



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 056/97

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixada no valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) a despesa da Câmara Municipal, para o exercício de 1998, observando-se a seguinte discriminação:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00100.00000000.000.0.0.0.0.00	CÂMARA MUNICIPAL	
00101.00000000.000.0.0.0.0.00	CÂMARA MUNICIPAL	
00101.01000000.000.0.0.0.0.00	LEGISLATIVA	
00101.01010000.000.0.0.0.0.00	PROCESSO LEGISLATIVO	
00101.01010010.000.0.0.0.0.00	AÇÃO LEGISLATIVA	
00101.01010012.001.0.0.0.0.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0.00	PESSOAL	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	168.000,00
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	17.000,00
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	42.000,00
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0.00	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	
3.2.5.3.00	SALÁRIO FAMÍLIA	1.500,00
3.2.5.9.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.500,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
00101.01010250.000.0.0.0.0.00	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
00101.01010253.001.0.0.0.0.00	AQUISIÇÃO DE TERRENO E/OU CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
		=====
TOTAL DA UNIDADE		280.000,00
		=====
TOTAL DO ÓRGÃO		280.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - A despesa fixada no artigo anterior compreenderá a 6% (seis por cento) do orçamento geral do Município, podendo ser alterada, desde que observados os percentuais constantes do Anexo I, que integra esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, aos 04 dias do mês de setembro de 1997.


MARCO ANTONIO GRILLO
Presidente